



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

**RIO CRESPO**

De mãos dadas com o povo.

*Mensagem Nº 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhorias nas áreas do desporto e lazer, voltado a atender toda a população da zona urbana do município, através da **Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol do município de Rio Crespo.**

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Especiais da União, viabilizado por meio de Emendas parlamentares Individuais do Deputado Federal **LÉO MORAES**, e cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária n.º 76.784-0 da agência: 1178-9 e banco: 001.

Ressalta-se que a referida propositura foi autorizada anteriormente através da Lei n.º 1.101 de 18/05/2023, porém houve atraso no processo de licitação, e a referida lei teve sua vigência expirada, necessitando, portanto, desta nova autorização.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 15 de fevereiro de 2024.

**Evandro Epifânio de Faria**

Prefeito Municipal

Recebido em 15-02-24  
Márcio Mayana d. C. Azeite  
Secretaria Geral Legislativa  
Portaria de 014/2017  
às 09:23 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

**RIO CRESPO**

De mãos dadas com o povo

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-020682, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 47.365,00, (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Especificação do Crédito Especial:**

|                           |                                                                                 |               |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 11.                       | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP                           |               |
| 11.001.                   | SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS                                  |               |
| 11.001.27.                | Desporto e Lazer                                                                |               |
| 11.001.27.812.            | Desporto Comunitário                                                            |               |
| 11.001.27.812.0039.       | INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER                                    |               |
| 11.001.27.812.0039.1.143. | TE nº 020682/2022 – Construção de Muro no Estádio de Futebol (76.784-0)         |               |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                             |               |
| Fonte: 2.706.0100         | Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercícios Anteriores | R\$ 47.365,00 |
| Total da Suplementação    |                                                                                 | R\$ 47.365,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 09032022-020682, no valor de **R\$ 47.365,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal.**

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de fevereiro de 2024.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

**Banco: 001**  
**Agência: 1178-9**  
**Conta: 76.784-0**